



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4592, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

"Convoca a II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências."

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2537/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no Município de Guairá no dia 10/09/2015, das 18h30 às 22h30, no Centro de Lazer "José Pugliesi", localizado na Rua 4, nº 1100 – centro, conforme deliberação em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada no dia 16/07/2015

Art. 2º O tema da conferência será: **"Mais direitos, participação e poder para as mulheres"**, dividido em quatro eixos:

I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;

III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações; e

IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres terá como objetivo: **Fortalecer as políticas públicas para as mulheres, debater e decidir as prioridades no município para a efetivação de igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades.**

Art. 4º A II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será presidida pelo Prefeito do Município de Guairá, ou, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

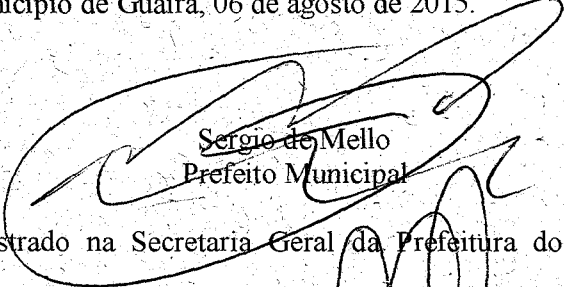
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

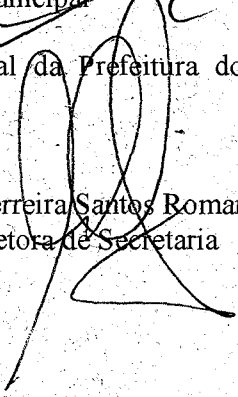
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Prefeitura do Município de Guairá, 06 de agosto de 2015.


Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria